

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 009/2021 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Projetos da EMAP – GEPRO/EMAP, resposta ao pedido de esclarecimento feito pela **empresa SLI COASTAL SOLUTIONS**, quanto ao Edital da Licitação Eletrônica LRE nº 009/2021 – EMAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de Aprofundamento do Leito Marinho (Lote 1) e o Gerenciamento da obra de Aprofundamento (Lote 2) nas áreas ao Norte, ao Leste ao Sul da Ilha de Guarapirá, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA. Sobre os questionamentos, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1)

A obra já possui licença ambiental? Caso positivo, poderiam enviar cópia da licença contendo indicativo das condicionantes ambientais a serem seguidas?

Resposta:

Conforme a Coordenação de Meio Ambiente, as atividades de dragagem do Porto do Itaqui são cobertas pela Licença de Operação SEMA nº 1085667/2019. Entretanto, no que se refere à área específica a ser dragada e objeto desta licitação, se fez necessário um pedido de extensão de área. Tal pedido foi feito ao órgão ambiental, mas ainda sem retorno da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA. Espera-se que até o início de execução do contrato, a extensão da licença já tenha saído.

Pergunta 2)

O documento anexo que seria referente ao Projeto Básico contém as mesmas informações que o termo de referência anexo ao edital. Entendemos que foi contratado um consorcio para elaboração do projeto de engenharia, mas foram encaminhados apenas os relatórios de sondagens e geofísica e os desenhos do projeto. Os documentos do projeto de engenharia (memorial descritivo, memoria de cálculo, critérios de projeto, etc) poderiam ser disponibilizados?

Resposta:

Foram disponibilizados os documentos a saber: Especificação Técnica, Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo de Volumes, no ANEXO (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES) no sítio eletrônico: <https://www.emap.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

Pergunta 3)

Foram realizados ensaios laboratoriais com as amostras de solo e rocha obtidas através das sondagens? Caso positivo, poderiam encaminhar os laudos destes ensaios?

Resposta:

Foram realizados os ensaios de Limites de Atterberg (Limite de Liquidez e Limite de Plasticidade), Ensaio de Granulometria completa e Ensaios de compressão simples nas amostras possíveis. Os resultados de tais ensaios estão disponíveis no ANEXO (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES) no sítio eletrônico: <https://www.emap.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>

Pergunta 4)

Entendemos que como algumas das áreas possuem material rochoso (siltito e argilito) poderá ser necessário realizar a desagregação do material para posterior dragagem. Entendemos que caso seja necessário realizar a desagregação do material, o prazo de execução dos poderá ser dilatado, por se tratar de derrocamento. O entendimento está correto?

Resposta:

Não. As sondagens mostram que os materiais de maior resistência são inteiramente dragados por uma “draga de sucção e recalque do tipo cortadora dotada de uma ferramenta rotativa de corte, denominada desagregador mecânico” especificada no item 5.4 do Caderno de Encargos, não sendo necessária derrocagem do material.

Destaca-se que apenas a sondagem no ponto P-08 identificou rocha tipo siltito, com RQD (designação da qualidade da rocha) igual a 0,0 (zero), classificando-a como rocha “muito fraca”. Quanto ao fraturamento a rocha foi classificada como “em fragmentos” e quanto à Alteração foi classificada como “muito alterada” ou “totalmente alterada”. Os demais pontos de sondagem identificaram material granular com NSPT na cota da sondagem que permitem a dragagem na metodologia mencionada. Assim, ratifica-se que todas as áreas podem ser dragagem com o equipamento citado sem a necessidade de derrocagem.

Pergunta 5)

Qual a data prevista para início das obras?

Resposta:

Janeiro de 2022 (conforme orientação da GEPRO).

Pergunta 6)

Entendemos que caso a licitante opte por apresentar proposta para os dois lotes, caso sagre-se vencedora de ambos, deverá escolher apenas um dos lotes para assinar o contrato. E que a participação nos dois lotes não implicaria em inabilitação. O entendimento está correto?

Resposta:

Conforme a Gerência de Contratos – GECOC, o entendimento está **ERRADO**. Necessário se faz, que as empresas interessadas em participar do certame leiam, atentamente, os anexos do edital, principalmente, o ANEXO-PARTE2, onde constam dois arquivos denominados de **5.1 Caderno de Encargos - Dragagem Lote 1** e **5.2 Cadernos de Encargos – Gerenciamento Lote 2**, contendo as atividades a serem desenvolvidas por ambos.

Assim, as empresas não poderão, ao mesmo tempo, dragar e fiscalizar, já que os objetos são conflitantes, logo, impossível a participação da licitante em ambos os lotes.

Caso fosse permitida a participação de uma mesma licitante nos dois lotes, **O QUE NÃO É O CASO**, possibilitando a licitante na escolha de um dos lote, a administração corre o risco de ficar sem um dos objetos, tendo que, possivelmente, realizar uma nova licitação para o lote em desistência.

Em resumo, NÃO poderá uma empresa participar dos dois lotes e depois escolher um deles para contratar com a administração.

São Luís/MA, 13 de julho de 2021.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

(Original assinado)